

CARTA OAQT Nº 126/2025

Carta OAQT nº 126/2025

São Paulo, 19 de agosto de 2025

Em resposta a **Solicitação de Laudo de Potabilidade**

Prezados,

A Sabesp opera os sistemas de sua responsabilidade para atender aos padrões de potabilidade, exercendo o controle da qualidade da água para consumo humano, por meio do monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída conforme plano de amostragem. Para tanto, cumpre orientações como distribuição uniforme ao longo do período e representatividade dos pontos, assegurando amostragem na captação, saída dos efluentes de filtração, saída do tratamento, reservatórios e rede de distribuição. Para isso, possui 16 laboratórios de controle de qualidade com ensaios acreditados pela ISO/IEC 17.025.

Desta forma, a Empresa realiza o controle de qualidade da água que distribui, cumprindo as exigências contidas na atual Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde, incluída na Portaria de Consolidação nº 5 de 2017, como Anexo XX, o qual foi alterado pelas Portarias GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e nº 2472, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância para entrega da água para consumo humano, com qualidade e seu padrão de potabilidade.

CARTA OAQT Nº 126/2025

As análises conduzidas pela Sabesp confirmam os padrões de potabilidade, de acordo a referida Portaria, conforme divulgado através do endereço eletrônico <https://www.sabesp.com.br/o-que-fazemos/fornecimento-agua/qualidade-agua/analises-mensais-qualidade-agua-distribuida>.

Os limites de referência da Portaria de Potabilidade são definidos de modo a assegurar que a água consumida não cause problemas à saúde da população.

Adicionalmente, destacamos o disposto no § 5º do Artigo 44 da Portaria GM/MS nº 888/2021, que orienta sobre a interpretação dos resultados das análises de qualidade da água em relação ao padrão de potabilidade:

§ 5º – Na verificação do atendimento ao padrão de potabilidade expressos nos Anexos 9 a 11, a detecção de eventuais ocorrências de resultados acima do VMP deve ser analisada em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água.

Isso significa que um resultado isolado acima do Valor Máximo Permitido (VMP) não deve ser interpretado de forma conclusiva, sendo necessário considerar o histórico de resultados anteriores para verificar se a ocorrência é pontual ou recorrente.

CARTA OAQT Nº 126/2025

Com base nos resultados do monitoramento da qualidade da água distribuída e avaliando seu histórico, verifica-se que o fornecimento de água no município de Guarulhos está em conformidade com os parâmetros de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, modificado pelas Portarias GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos que possam persistir.

Fabiana Aparecida Silva Lima

Gerente

Departamento Controle de Qualidade – OAQ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D29-C4E5-E09D-08EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA APARECIDA SILVA LIMA (CPF 178.XXX.XXX-09) em 19/08/2025 12:13:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2D29-C4E5-E09D-08EE>